



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: YOHANA ANTUN DO NASCIMENTO	
CPF: ██████████	
RG: ██████████	
DATA DE NASCIMENTO: ██████████	
ESCOLARIDADE: () MÉDIO (X) SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO	
EMAIL: ██████████	
TELEFONE (COM DDD): ██████████	
PIS/PASEP: ██████████	
BANCO: Caixa Econômica Federal	
AGÊNCIA: ██████████	CONTA CORRENTE: ██████████

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Realização de Roda de Conversa, no âmbito do evento das atividades alusivas ao Mês do Orgulho LGBTQIAPN+	
CARGA HORÁRIA: 3h (três horas)	
DATA: 24/06/2026	
LOCAL: Biblioteca da Enap - SPO Área Especial 2-A, CEP 70.610-900 - Brasília/DF	
VALOR DA HORA: R\$ 232,14	VALOR TOTAL: R\$ 696,42 (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)
(X) PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM _____ VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO	
O pagamento será realizado após a conclusão do curso	

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora/aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- 3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;

3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

3.1.7. Concorde com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento;

3.2. **DA CONTRATANTE**

3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;

3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;

3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;

3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;

3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.

4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.

4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.

4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DO PRAZO**

8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 01 (um) mês.

8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na Resoluções Enap nº 50, de 25 de Outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 25/10/2023, e nº 60, de 16 de Maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 20/05/2024, bem como na [Instrução Normativa/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.

(Assinado
Eletronicamente)

**YOHANA ANTUN DO
NASCIMENTO**
Contratada

(Assinado Eletronicamente)

**CAMILA DE CASTRO
BARBOSA MEDEIROS**
Diretora de Inovação
GNova/Enap



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Diretor(a) de Inovação**, em 16/06/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **YOHANA ANTUN DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1003517** e o código CRC **686FFBE2**.

Criado por [simone.xavier](#), versão 6 por [simone.xavier](#) em 16/06/2026 16:25:00.